CCX CARVÃO DA COLOMBIA S.A.
CNPJ/MF: 07.950.674/0001-04
NIRE: 33.300.278.443
(Companhia Aberta)

FATO RELEVANTE

CANCELAMENTO DO AUMENTO DE CAPITAL, SUSPENSÃO DA ARBITRAGEM E OPERAÇÃO COM YILDIRIM

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2016: A CCX Carvão da Colômbia S.A. ("CCX" ou "Companhia") (BM&FBovespa: CCXC3), vem, em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 e à Instrução nº 358/02 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

1. CANCELAMENTO DO AUMENTO DE CAPITAL

1.1. Tal como divulgado pela Companhia por meio dos Avisos aos Acionistas de 10 de junho de 2016 ("*Aumento de Capital por Subscrição Privada*"), 16 de junho de 2016 ("*Aumento de Capital – Início do Período de Subscrição*"), 18 de julho de 2016 ("*Aumento de Capital – Encerramento do Período de Preferência*"), 21 de julho de 2016 ("*Aumento de Capital – Início do Período de Subscrição de Sobras*"), 26 de julho de 2016 ("*Aumento de Capital – Encerramento do Período de Subscrição de Sobras e Resultado do Aumento de Capital*"); e do Fato Relevante do dia 10 de junho de 2016 ("*Potencial Aumento de Capital da Companhia*"), em referência ao aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, a ser realizado por subscrição privada ("Aumento de Capital"), as ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital não atingiram a quantidade e valor mínimo estabelecido para sua homologação.

1.2. Em função da baixa adesão de acionistas interessados em subscrever ao menos a Quantidade Mínima de ações no âmbito do Aumento de Capital, foi convocada reunião do Conselho de Administração da Companhia, em caráter de urgência, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, para deliberar, dentre outros assuntos, sobre o cancelamento do Aumento de Capital e sobre alternativas e rumos a serem seguidos frente ao corrente cenário econômico-financeiro da Companhia.

1.3. Os valores do Aumento de Capital, estabelecidos em linha com as razões expostas para sua realização e com a destinação dos recursos que viriam a ser captados, foram de, no mínimo, R$1.570.800,52 (um milhão, quinhentos e setenta mil e oitocentos reais e cinquenta e dois centavos) ("Valor Mínimo")

e, no máximo, R$15.708.016,28 (quinze milhões, setecentos e oito mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos) (o "Valor Máximo"), considerando a emissão de, no mínimo, 567.076 (quinhentas e sessenta e sete mil e setenta e seis) ("Quantidade Mínima") e, no máximo, 5.670.764 (cinco milhões, seiscentas e setenta mil, setecentas e sessenta e quatro) ("Quantidade Máxima") novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações"), com um preço de emissão de R$2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por cada uma das Novas Ações.

1.4. Durante o período de exercício do direito de preferência para subscrição das Novas Ações, compreendido entre os dias dia 17 de junho de 2016 (inclusive) e 18 de julho de 2016 (inclusive) ("Período de Preferência"), foram subscritas 320.826 (trezentas e vinte mil, oitocentas e vinte seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações"), totalizando o montante de R$ 888.688,02 (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

1.5. Considerando a quantidade máxima de 5.670.764 (cinco milhões, seiscentas e setenta mil, setecentas e sessenta e quatro) ações objeto do Aumento de Capital ("Quantidade Máxima"), não foram subscritas 5.349.938 (cinco milhões, trezentas e quarenta e nove mil, novecentas e trinta e oito) ações no Período de Preferência ("Sobras").

1.6. Durante o período para subscrição das Sobras, compreendido entre os dias 22 de julho de 2016 (inclusive) e 26 de julho de 2016 (inclusive), foram subscritas 94 (noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Sobras Subscritas"), totalizando o montante de R$ 260,38 (duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos reais e dois centavos).

1.7. As Novas Ações subscritas no Período de Preferência somadas às Sobras Subscritas não atingiram a Quantidade Mínima de 567.076 (quinhentas e sessenta e sete mil e setenta e seis) ações, correspondente ao Valor Mínimo de R$1.570.800,52 (um milhão, quinhentos e setenta mil e oitocentos reais e cinquenta e dois centavos), prevista para a realização do Aumento de Capital. O resumo do resultado final do Aumento do Capital pode ser encontrado no quadro abaixo:

	Quantidade de Ações	Valor
Deliberado	5.670.764	R$15.708.016,28
Adesão Mínima	567.076	R$ 1.570.800,52
Subscrito	**320.920**	**R$ 888.948,40**

1.8. Dessa forma, na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data (*i.e.*, 27 de julho de 2016), às 17h (a "Reunião do Conselho de Administração") foi formalizado o **Cancelamento do Aumento de Capital** por falta de adesão mínima e atingimento dos critérios estabelecidos para sua homologação ("Cancelamento do Aumento de Capital") e o consequente retorno dos repasses referentes aos recursos captados no âmbito do Aumento de Capital para os respectivos subscritores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (*i.e.*, até o dia 03 de agosto de 2016), conforme as regras e procedimentos específicos da Itaú Corretora e da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA.

2. SUSPENSÃO DA ARBITRAGEM E OPERAÇÃO COM A YILDIRIM

2.1. Em função da atual situação econômico-financeira da Sociedade, agravada agora pelo não atingimento das condições mínimas previstas para a homologação do Aumento de Capital e o seu consequente Cancelamento, a Administração da Companhia decidiu, buscando solucionar o problema de liquidez que ameaça a execução e a condução regular das suas atividades da mesma, em conjunto com os executivos da Yildirim, pela solicitação da **suspensão da Arbitragem** (conforme definido abaixo), **pelo prazo de 60 (sessenta) dias**.

2.2. A expectativa das partes agora é, no prazo estabelecido acima, encontrar uma solução consensual comercial para encerrar a Arbitragem e finalizar a Operação em novas condições.

2.3. A arbitragem que tramita entre a CCX Colômbia S.A. ("CCX Colômbia") e a YCCX Colômbia S.A.S. ("Yildirim", que é uma subsidiária da Yildirim Holding A.S., "Yildirim Holding"), perante e segundo as regras da ICC – International Chamber of Commerce ("ICC") — com relação à operação de venda dos ativos referentes aos projetos de mineração a céu aberto de Cañaverales e Papayal e do projeto de mineração subterrânea de San Juan (a "Arbitragem"), conforme previstos no Asset Purchase Agreement celebrado entre a CCX Colômbia e YCCX ("APA" e "Operação") representa um custo recorrente altíssimo para a Companhia, tendo sido, inclusive, a principal razão para a realização do Aumento de Capital, seja pelos altos valores envolvidos no custeio da Arbitragem em si, como pela consequente necessidade de se investir na manutenção, preservação e segurança dos ativos listados no âmbito do APA[1].

[1] Conforme previsto nas razões expostas no item 3 do Aviso aos Acionistas e do Fato Relevante, divulgados pela Companhia em 10 de junho de 2016, com respeito à aprovação do Aumento de Capital.

2.4. Dado o cenário de impossibilidade de (re)negociação da Operação ou mesmo dos ativos negociados sob o APA no decurso da Arbitragem, em função das regras que regem a mesma, os membros do Conselho de Administração, a fim de viabilizar a busca de uma solução comercial negociada de curtíssimo prazo, decidiram, na Reunião do Conselho de Administração nesta mesma data, pela alternativa que possibilitasse a abertura de (re)negociação da Operação e dos ativos a ela vinculados, solicitando assim a suspensão da arbitragem pelo período mencionado no item 2.1.

A Companhia manterá o mercado e os seus acionistas informados a respeito dos temas abordados no presente Fato Relevante e sobre quaisquer outros atos ou fatos relacionados que possam de alguma forma influir nas decisões de investimento de seus acionistas e do mercado em geral.

CCX Carvão da Colômbia S.A.
Gunnar Gonzalez Pimentel
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

RI CCX:
E-mail: ri.ccx@ccx.com.br
Website: www.ccx.com.co/ri